SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO CONSELHO DELIBERATIVO

TELEFONE: (35) 3831-7800 Rua D. Pedro II, 481, Centro - CEP: 37270-000



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2022/2024 AGO – Assembleia Geral Ordinária Santa Casa de Campo Belo – CNPJ 19.128.248/0001-60

- O Sr. **WILTON ALVARENGA**, Presidente do Conselho Deliberativo da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado interno, CNPJ 19.128.248/0001-60, com sede no município de Campo Belo MG, na Rua Dom Pedro II, nº 481, CEP 37270-000, nos usos e atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da Instituição, com supedâneo no art. 25, a), **CONVOCA** todos os irmãos regularmente associados e em dia com as suas contribuições pecuniárias para a Assembleia Geral Ordinária AGO, que será realizada em **28/04/2024 (Domingo)**, às **08h00min**, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia, com a seguinte Ordem do Dia:
- a) Pauta Obrigatória: Apreciação e deliberação do balanço patrimonial e o relatório das atividades do exercício findo.¹
- b) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Controle Interno.²
- c) Apresentação dos nomes dos novos associados à Irmandade conforme deliberação e aprovação da diretoria na forma do estatuto.

Nos termos do Estatuto Social, se a primeira convocação não for contabilizada o número mínimo de participantes³, será realizada nova chamada às 08h30min, respeitando o prazo de 30 (trinta) minutos⁴ para a realização da segunda e última convocação cabendo a deliberação da pauta pela maioria absoluta dos membros presentes capazes de constituí-la, salientando que sob nenhuma hipótese é possível o voto por procuração.⁵

Os trabalhos de instalação da AGO serão abertos pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que solicitará aos presentes a aclamação de um associado para assumir a sua Presidência. Aclamado o Presidente da AGO, este escolherá um associado para Secretário da Mesa, e, em se tratando de eleição, dois outros para escrutinadores. A escolha do Presidente, Secretário e Escrutinadores não poderá recair sobre os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e respectivos suplentes, bem como das Diretorias Administrativa e de Controle Interno e Compliance e nem poderão estar concorrendo a cargos.⁶

⁴ §3°, b) do art. 26

¹ De acordo com o art. 24, h), c/c Art. 25, a) do Estatuto Social do hospital.

² Art. 24, alínea "f", do Estatuto

³ §3°, a) do art. 26.

⁵ Parágrafo único do art. 27.

⁶ Art. 28, § 1°, do Estatuto

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO CONSELHO DELIBERATIVO

TELEFONE: (35) 3831-7800 Rua D. Pedro II, 481, Centro - CEP: 37270-000



Após deliberação, aprovação ou rejeição do Balanço Patrimonial e o Relatório das Atividades do exercício findo, será realizada a eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e respectivos suplentes, bem como das Diretorias Administrativa e de Controle Interno (Compliance), que se processará através de escrutínio secreto, em havendo 02 (duas) ou mais chapas ou por aclamação, em havendo somente 01 (uma) chapa, conforme art. 62, do Estatuto. Em havendo mais de 01 (uma) chapa e ocorrendo empate, será observado o art. 65, parágrafo primeiro, do Estatuto.

Os candidatos deverão apresentar suas chapas completas, devendo registrá-las na recepção principal da entidade, mediante recibo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da AGO, cuja composição deverá observar o art. 63, do Estatuto, observando a restrição constante no § 1º, do mencionado artigo.

Encerrada a eleição, o Presidente da AGO proclamará a chapa vitoriosa e dará posse aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria de Controle Interno, nos termos do art. 65, § 2º, do Estatuto.

Estão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles Irmãos que se encontrem em débito com as obrigações associativas, recomendando-se a regularização junto a diretoria financeira bem como aqueles que perderam a sua qualidade de associado nos termos do art. 17 do estatuto social.⁷

As justificativas de ausência de participação na assembleia deverão ser encaminhadas via e-mail controleinterno@santacasadecampobelo.com.br respeitando o prazo de 48 horas previsto no estatuto.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se o presente edital de convocação respeitando a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a ser publicado e publicizado nos meios devidos.

Campo Belo, 03 de abril de 2024.

Wilton Alvarenga Presidente do Conselho Deliberativo

⁷ Art. 17, c), perderão a qualidade de associado por ato da diretoria os que não comparecerem em mais de duas assembleias gerais consecutivas sem justificativa, até 48 horas após a Assembleia.